

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO:			
Aquisição de 1 placa eletrônica para a evaporadora do condicionador de ar MIDEA 18.000 BTU/h, Mod.: 42MDCA18M5.			
1. DA UNIDADE REQUISITANTE:			
Diretoria Administrativa, Financeira e Contábil.			
2. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. I):			
Tal aquisição se faz necessária visando substituir a placa do equipamento pat. 6720.			
3. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO E DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PCA (art. 18, §1º, inc. II):			
Esta aquisição está alinhada com o disposto no PCA 2024, desta Autarquia, conforme item 01.			
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO			
4.1.	As Contratações decorrentes deste procedimento licitatório, serão formalizadas mediante contratos, estando sujeitos à disciplina da Lei nº. 14.133/21		
4.2.	A Entrega deverá ocorrer em até 10 dias.		
4.3.	O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21.		
4.4.	É vedada, a subcontratação total ou parcial do objeto.		
5. DA ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, inciso IV)			
Conforme planilha abaixo:			
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	U.M.	QTD. PREVISTA
1	PLACA DA EVAPORADORA MIDEA 18.000 BTU/h MOD.: 42MDCA18M5.	Unidade	1
6. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA) – (art. 18, §1º, inc. V):			
O equipamento de patrimônio nº 6720 sofreu uma avaria na placa evaporadora. Atualmente, optar pela substituição da peça defeituosa é financeiramente mais vantajoso, considerando que o custo de um equipamento novo no mercado é significativamente superior ao valor envolvido na troca apenas do componente danificado.			
7. DA ESTIMATIVA DE VALORES - ORÇAMENTO (art. 18, §1º, VI):			
O orçamento detalhado foi elaborado, conforme Pesquisa de Mercado, traduzida na Planilha constante no Anexo IV, onde também se encontram as propostas encaminhadas pelas empresas, sendo utilizado o preço estimado para a contratação com base na mediana dos valores da pesquisa, que foi definida a ser realizada com empresas do ramo do município, visando mitigar custos de entrega.			
8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 18, §1º, VII):			
Hoje a substituição é mais indicada financeiramente e também o modelo especificado é o exigido pelo fabricante.			

9. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII):
<i>Foi definida a entrega em uma única parcela, uma vez que será utilizada em sua totalidade.</i>
10. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. IX):
<i>O ambiente refrigerado melhora e pode aumentar a concentração e a eficiência no trabalho.</i>
11. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO:
<i>Não há.</i>
12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
<i>Não há.</i>
13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inc. XII)
<i>Trata-se de material que quando for removido deve ter seu descarte conforme leis ambientais vigentes.</i>
14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. XII):
<i>Diante do exposto, declaramos a viabilidade da contratação, nos termos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).</i>
15. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS (Dispensa de projetos – art. 18, §3º):
<i>Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações usuais no mercado.</i>

São José do Rio Preto, 06 de setembro de 2024.

Responsáveis pelo estudo:

